



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 80 / 13

Processo Administrativo n.º 13/10/15797

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CIMEI 18

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 18**, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.392/0001-73, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 40 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Câmera Sony W630 16.1MP LCD2,7" 9GB A.OP5X VIO	04	1996,00
02	DVD Plu Ray DV Philips BDP2600 USB/HDMI	01	199,00
03	Ventilador Tron Ventilla Max 3P PTO 127º	02	226,00
04	CPU com Periféricos	01	1818,00
05	Monitor 18,5" LCD Acer	01	332,00
06	CPU com Periféricos	01	1794,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.365,00 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 40 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de JULHO de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 18

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Anderson Mello
19414524-4
150046478-36